

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026- CPL/ALICC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026-CPL/ALICC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5800.92280/2026**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2026 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 5800.92280/2026**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS JUDICIALIZADOS** para cumprimento das sentenças judiciais impetradas contra a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **003/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

|                                 |                                                                                            |                               |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Fornecedor Beneficiário:</b> | <b>PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA</b>                                      |                               |
| <b>CNPJ:</b>                    | <b>23.929.719/0001-07</b>                                                                  |                               |
| <b>Endereço:</b>                | <b>Rua Manuel Bandeira, 6 Casa A, Parque Alvorada, Duque de Caxias RJ - CEP: 25045-465</b> |                               |
| <b>Telefones:</b>               | <b>(21) 3069-6030</b>                                                                      |                               |
| <b>Representante Legal:</b>     | <b>JANINE CRESPO DOS SANTOS</b>                                                            |                               |
| <b>Identidade e CPF:</b>        | <b>RG Nº: 12.380.146-6 DETRAN/RJ</b>                                                       | <b>CPF Nº: 095.666.267-62</b> |
| <b>E-mail:</b>                  | <b>propagamultivendas@gmail.com</b>                                                        |                               |



**JANINE  
CRESPDO DOS  
SANTOS:09566  
626762**

Assinado digitalmente por JANINE CRESPDO  
DOS SANTOS:09566626762  
CN=C=BR, OU=C=Brasil, OU=videoforença, OU=21216253000177, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, CN=JANINE CRESPDO  
DOS SANTOS:09566626762  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.02.26 14:54:51-03'00'  
PDF Reader Versão: 2025.2.1

**JANINE  
CRESPO DOS  
SANTOS:0956  
6626762**

Assinado digitalmente por JANINE CRESPO  
DOS SANTOS:09566626762  
MO: C=BR; OU=CRESPO; OU=br  
videocommunicacao; OU=2121625305677;  
OU=Secretaria da Polícia Federal do Brasil;  
R=BR; OU=RFBR; CN=CPF-A1; CN=JANINE  
CRESPO; DO=SANTOS:09566626762  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.26 14:55:36 -0300/  
Grid DDC: Queder Number: 3036.2.1



### **7.3. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

**I. O FORNECEDOR** cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b)** Caso seja consultado, informar a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no anexo I do Edital nº **003/2026 – CPL/ALICC**;
- c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**8.1.1.** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**9.2.1.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

**9.2.1.2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**9.2.1.3.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.2.1.4.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**10.7.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

**11.1.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PROPAGA  
MULTIVENDAS  
E SERVICOS  
INTEGRADOS  
LTDA:23929719  
000107

Assinado digitalmente por PROPAGA  
MULTIVENDAS E SERVICOS  
INTEGRADOS LTDA:23929719000107  
NO: C=BR, SN=PROPAGA, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=SEI e CNPJ AL, CN=PROPAGA  
MULTIVENDAS E SERVICOS  
INTEGRADOS LTDA:23929719000107  
Data: 2025.02.26 15:02:48-03'00"  
Localização:  
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.1

JANINE  
CRESCO  
DOS  
SANTOS:0956  
6626762

Assinado digitalmente por JANINE CRESCO  
DOS SANTOS:09566626762  
NO: C=BR, SN=JANINE CRESCO, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=SEI e CNPJ AL, CN=JANINE  
CRESCO DOS SANTOS:09566626762  
Data: 2025.02.26 15:03:13-03'00"  
Localização:  
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.1

**JANINE CRESCO DOS SANTOS**  
**PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**FORNECEDOR BENEFICIARIO**